



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 2.365, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

*“Dispõe sobre a autorização de uso de bem público que
específica”*

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em face do disposto nos art. 63, inciso VII e art. 96, §2º da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a autorização de uso poderá incidir sobre qualquer bem municipal e será feita a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de decreto;

CONSIDERANDO a solicitação datada de 27 de outubro de 2022 que deu origem ao Memorando nº 1.985/2022;

CONSIDERANDO que a autorização de uso a seguir especificado é de interesse turístico do município e almeja arrecadação de fundos financeiros para o Fundo Social de Paranapanema, porém verifica-se o interesse predominantemente privado, dispensando-se procedimento licitatório, conforme interpretação doutrinária;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o uso, de forma exclusiva e a título precário e gratuito, por JULIANO DA SILVEIRA ANTUES, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.690.509/0002-33, dos bens públicos municipais denominado “RECINTO DE FESTAS SALVADOR DE SOUZA - NHO VICO” e “SALÃO DE EVENTOS EDSON CARLOS DE OLIVEIRA - EDINHO MAIS BONITO”, localizado na Avenida da Saudade, s/nº, nesta cidade de Paranapanema, para a realização exclusiva do evento “5º ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS E TRICICLISTAS”.

Art. 2º. A presente autorização de uso se dará por prazo determinado, compreendendo os seguintes dias e horários:





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

I - 11/11/2022 - das 16:00 as 23:59;

II - 12/11/2022 - das 08:00 as 03:00 do dia 13/11/2022 e;

III - 13/11/2022 - das 08:00 as 16:00.

Art. 3º. A usuária, à sua exclusiva expensa, é a responsável pela manutenção do bem durante a autorização de uso, sendo responsável por quaisquer danos, prejuízos ou ilícitos causados ou cometidos por si ou por terceiros nas dependências e instalações internas, externas e acessórias.

Art. 4º. A fim de dar fiel cumprimento ao disposto neste decreto, a Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos formalizará termo de compromisso e responsabilidade pelo uso de bem público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a usuária ao seu estrito e fiel cumprimento.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, 08 de novembro de 2022.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO

Prefeito

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de
Paranapanema, na data supra.

RENATO FULINI BRASIL

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

